



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Miguel Gonzalez Carrasco		
EMENTA: Homologa como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Miguel Gonzalez Carrasco, em escola estrangeira.		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU Nº 08597836-1	PARECER Nº 0017/2009	APROVADO: 02.02.2009

I – RELATÓRIO

Miguel Gonzalez Carrasco solicita, neste processo protocolado sob o nº 08597836-1, que este Conselho de Educação homologue como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ele no "Instituto de Enseñanza Secundaria Ramiro de Maesto, em Madrid, Espanha, no período de 1981 a 1983.

O requerente apresenta o Diploma de Ensino Secundário, "Titulo de Bachiller", e o histórico escolar, traduzidos para o português, e o visto do Consulado Brasileiro.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação do requerente está amparada pela Lei Federal nº 9394/1996 e pela Resolução nº 399/2005/CEC que, assim, determina: "Art. 4º Diplomas ou certificados correspondentes ao ensino médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documento hábil para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelo Consulado Brasileiro no País de origem e homologados pelo Conselho Estadual de Educação"

III – VOTO DO RELATOR

Compridas as exigências supracitadas, o voto é no sentido de que este Conselho de Educação homologue como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Miguel Gonzalez Carrasco, na escola espanhola, considerando o ensino médio concluído.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.



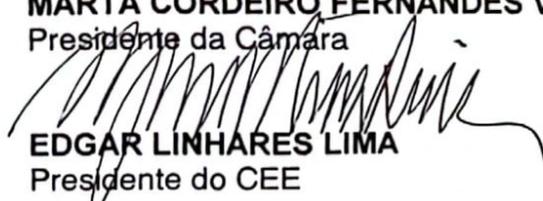
GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer nº 0017/2009

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 02 de fevereiro de 2009.


JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Relator

MCV
MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Presidente da Câmara


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101. 2009 – 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cee.ce.gov.br

Digitador: Sueli
Revisor: